



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 67/2019

Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Cadeiras de Rodas no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Fontes e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Secretaria Municipal competente, o Banco de Cadeira de Rodas, com o objetivo de oferecer de forma de empréstimo, cadeira de rodas, muletas, bengalas, andadores e outros aparelhos necessários para a locomoção de pessoas acamadas ou com mobilidade reduzidas temporariamente.

Art. 2º - O estoque do Banco de Cadeira de Rodas será formado por doações, sejam elas de pessoas físicas ou jurídicas, podendo ser promovidas campanhas de doações junto a empresas parceiras do Banco de Cadeira de Rodas.

Art. 3º - O gerenciamento do Banco de Cadeira de Rodas será feito pela Secretaria Municipal competente, concedendo-se a prioridade no atendimento daqueles que, comprovadamente, não tenham condições financeiras para a aquisição do material para uso ortopédico.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 02 de agosto de 2019.

Carlos Fontes
-vereador-

PROTÓCOLO 4976/2019 - 02/08/2019 11:34



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Justificativa

A pretensão deste projeto é atender a população menos favorecida financeiramente, em forma de empréstimo, cadeiras de rodas, bengalas, andadores, muletas, e outros aparelhos necessários para a locomoção de pessoas com enfermidades ou mobilidade reduzida temporariamente, no município de Santa Bárbara d' Oeste.

Muitas pessoas, que necessitam de materiais ortopédicos, não possuem condições para adquiri-los, enquanto outros que já fizeram uso dos mesmos e não mais os estão utilizando, não lhes é indicado um local fixado para que possam destinar este material. Por isso, a necessidade de existir um banco de doação em nosso município.

Propomos que a administração municipal receba a doação destes materiais e faça a devida distribuição dos mesmos, a fim de que possam ser usados e serem úteis as pessoas mais necessitadas.

O projeto visa ainda a realização de campanhas para o recebimento de doações destes materiais, para que o estoque seja feito por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 02 de agosto de 2019.

Carlos Fontes
-vereador-

PROTOCOLADO 4976/2019 - 02/08/2019 11:34